



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.501 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012=

Da Maioria dos Vereadores

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016, DE ACORDO COM O ARTIGO 29, INCISO V, COMBINADO COM O ARTIGO 39, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Palmital, para a legislatura 2013 a 2016, no valor correspondente a R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), na forma do artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Artigo 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Palmital fica fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), na forma do artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo único – Exercendo o Vice-Prefeito, cargo ou função pública remunerada, na Administração Pública Direta ou Indireta, optará pela remuneração de uma delas.

Artigo 3º Os subsídios serão reajustados anualmente na forma do artigo 37, inciso X e XI da Constituição Federal.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 02 de outubro de 2012.

Reinaldo Custódio da Silva
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 02 de outubro de 2012.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-